



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DAS TERRAS DO DISTRITO MUNICIPAL DE MORAES DE ALMEIDA, DISCIPLINA A COBRANÇA IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Diretoria de Tributos/Imobiliário autorizado a efetuar a alienação do Patrimônio, dentro do Distrito Municipal de Moraes de Almeida.

Art. 2º As terras do Patrimônio do Distrito Municipal de Moraes de Almeida, poderão ser alienadas conforme os Capítulos I, II, III, IV e V, do Título II da Lei Municipal 1.197/1993.

Art. 3º O metro quadrado do Distrito Municipal de Moraes de Almeida será de 02 (duas) U.F.M., onde o valor total de sua incidência será determinado por Setores a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA RESERVA PATRIMONIAL

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Itaituba, reservará áreas de acordo com o plano Diretor do Município, destinadas à construção de edifícios públicos, praças, parques, bosques, hortas, casas populares ou demais logradouros públicos.

Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fixar por Decreto às áreas referidas no artigo anterior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em sessenta dias da sua publicação, instituindo normas complementares e adotando as medidas necessárias ao seu efetivo funcionamento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 29 de Setembro de 2.011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração